

## Procuradoria Geral

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS E OUTROS IMÓVEIS N° 01/2026**

**O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.900/0001-04, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 465, Centro, no exercício do poder de polícia administrativa, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 029/2008 (Código de Posturas do Município), especialmente o art. 182, que impõe aos proprietários, inquilinos ou possuidores a obrigação de manter terrenos e imóveis urbanos em perfeito estado de asseio;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 258, incisos I e II, da referida Lei Complementar, que prevê a notificação prévia e a aplicação de penalidades em caso de descumprimento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prevenção de riscos à saúde pública, ao meio ambiente urbano e à segurança da coletividade;

**NOTIFICA**, por meio do presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GERAL**, todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, de terrenos baldios e outros imóveis urbanos, localizados no perímetro urbano do Município de Caarapó e seus Distritos, para que procedam, obrigatoriamente, à limpeza, roçada, remoção de lixo, entulhos, resíduos e materiais inservíveis, bem como à eliminação de condições que favoreçam a proliferação de vetores, animais peçonhentos ou qualquer situação que comprometa o asseio urbano, sendo responsabilidade dos notificados dar destinação aos resíduos de limpeza dos seus respectivos imóveis que não se encaixem na coleta de resíduos sólidos e na coleta seletiva.

**O prazo para cumprimento da presente notificação é de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário Oficial.**

O não atendimento à presente notificação, dentro do prazo estipulado, sujeitará o infrator à autuação e aplicação de multa, bem como às demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Complementar nº 029/2008 (Código de Posturas do Município), da Lei Complementar nº 082/2019 (Quadro de Infrações e Multas), da Lei Municipal nº 1030/2010 e da Lei Estadual nº 1.293/1992 (Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul), sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis.

**O presente edital possui caráter geral e preventivo, valendo como notificação coletiva, em razão da natureza difusa da obrigação legal, não afastando fiscalizações individuais, lavratura de autos de infração ou demais providências administrativas.**

Os cidadãos poderão enviar denúncias de terrenos que se encontrem em condições que necessitem de limpeza no seguinte correio eletrônico institucional: [denuncialimpeza@caarapo.ms.gov.br](mailto:denuncialimpeza@caarapo.ms.gov.br). As denúncias **deverão conter a localização do terreno, como, por exemplo, logradouro e número, sempre que possível, e a fotografia**. Os denunciantes não serão identificados, permanecendo seus dados em sigilo.

Caarapó-MS, 13 de janeiro de 2026.

**Maria Lurdes Portugal**

Prefeita Municipal de Caarapó

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré